

Handy
15.11.12
[Signature]

[Signature]

**Protocolo de colaboração entre
Instituto Politécnico de Bragança (I.P.B.)**

e

Centro de Formação Contínua de Professores de Bragança e Vinhais

Considerando interesses convergentes no domínio da formação contínua de professores e ainda o reconhecimento da necessidade de racionalização e pleno aproveitamento dos meios e recursos do Instituto Politécnico de Bragança (I.P.B.), esta instituição estabelece, com o Centro de Formação Contínua de Professores de Bragança e Vinhais, um acordo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

Este acordo diz respeito à formação contínua de professores.

2ª

Respeitando o quadro legal e obtido o acordo do respectivo docente, os responsáveis pelas duas instituições, adiante indicados, estabelecerão as condições de cedência de cada um dos docentes abrangidos pelo acordo.

3ª

O pagamento do serviço prestado pelos docentes do IPB ao C.F.C.P.B.V. será feito directamente ao IPB de acordo com as regras do FOCO e outras que, respeitando este quadro, sejam posteriormente definidas.

4ª

No âmbito das suas actividades pedagógicas e científicas, poderá haver lugar ao aproveitamento mútuo dos recursos disponíveis no I.P.B. e no Centro de Formação Contínua de Professores de Bragança e Vinhais, sem prejuízo das actividades específicas de cada instituição.

5ª

Os professores de cada uma das instituições terão acesso a Seminários, Conferências e outras acções de natureza pedagógica e cultural levadas a efeito pela outra instituição.

Outrossim, mediante condições a definir caso a caso, as duas instituições em conjunto organizam ou incentivam e apoiam acções de natureza cultural e pedagógica com interesse para os seus corpos docentes e bem assim para a comunidade.

6ª

Será incentivado o intercâmbio, em conjunto, com instituições nacionais e estrangeiras e a realização de trabalhos científicos e culturais em que colaborem membros das duas instituições.

7ª

Este protocolo terá a duração de um ano e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, a menos que denunciado por qualquer das partes com aviso de três meses antes do termo do período que estiver em curso.

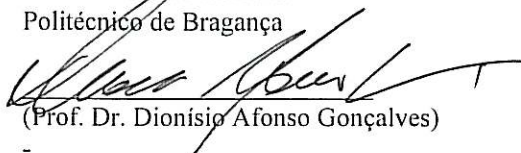
8ª

Serão nomeados responsáveis e gestores deste protocolo:

- Por parte do Instituto Politécnico de Bragança, o seu Presidente ou quem ele designar;
- Por parte do Centro de Formação Contínua de Professores de Bragança e Vinhais, o seu Director, César Urbino Rodrigues.

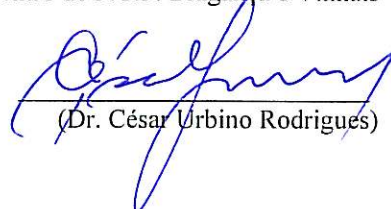
Bragança, de Outubro de 1996

O Presidente do Instituto
Politécnico de Bragança



(Prof. Dr. Dionísio Afonso Gonçalves)

O Director do Centro de F.C.P. Bragança e Vinhais



(Dr. César Urbino Rodrigues)